



ESPAÇO**LEGAL**

Guia para preservação das
margens dos reservatórios

ÍNDICE

Introdução	03
Utilização das margens	04
Como funciona a regularização	06
Benefícios da regularização	07
Áreas de lazer	08
Pequenas intervenções na margem	10
Loteamentos/chácaras de lazer	12
Hotéis e pousadas	14
Agropecuária	16
Áreas e parques aquícolas (tanques-rede)	18
Irrigação e lançamento de efluentes	20
Extração minerária	22
Verificação de limites	24
Supressão vegetal	26
Áreas de preservação permanente (APP)	27
Fique atento	28
Canal de atendimento	29

Introdução

Segunda maior geradora privada de energia do País, a CTG Brasil é a concessionária responsável pela operação de 14 empreendimentos de geração de energia, sendo 12 Usinas Hidrelétricas e 2 Pequenas Centrais Hidrelétricas. A fim de preservar o meio ambiente e visando garantir o uso múltiplo de seus reservatórios, de acordo com a legislação, a CTG Brasil criou esse guia.

Seu principal objetivo é orientar as comunidades do entorno dos reservatórios que já desenvolvem atividades nas áreas sob sua concessão ou que pretendem vir a fazê-lo, para ajudá-las na compreensão dos procedimentos necessários e nas obrigações de acordo com os diferentes tipos de uso.

Além disso, nesse documento, é possível conhecer os canais de comunicação que a CTG Brasil coloca à disposição para tirar dúvidas, fazer a solicitação de novas intervenções ou a regularização de situações já estabelecidas.

Dessa forma, a empresa reforça seu compromisso para o desenvolvimento das comunidades onde atua, com o meio ambiente e qualidade de vida nessas regiões.

Boa leitura!

Utilização das margens

Para fazer o uso e a ocupação das margens dos reservatórios, empresas, pessoas e empreendimentos precisam de autorização prévia de órgãos ambientais e reguladores como:

Órgãos federais:

- IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis);
- DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral);
- ANA (Agência Nacional de Águas);
- Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;
- Marinha do Brasil;

Órgãos estaduais:

Paraná

- IAP (Instituto Ambiental do Paraná);
- Instituto das Águas do Paraná;

São Paulo

- CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo);
- DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo);

Santa Catarina

- FATMA – Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina;
- SDS-DRH/SC – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – Diretoria de Recursos Hídricos de Santa Catarina;

Goiás

- SECIMA – Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos;

Mato Grosso do Sul

- IMASUL – Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul;

Minas Gerais

- SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.

! A CTG Brasil faz um convite a você: **vamos desfrutar de forma mais sustentável e correta as águas e as margens dos rios.**



Ferdinando Ramos



Ferdinando Ramos

Para mais informações visite o site da CTG Brasil na sessão "Gestão Patrimonial" pelo endereço www.ctgbr.com.br/gestaopatrimonial



Como funciona a regularização

O processo de regularização é muito simples. Verifique o fluxograma abaixo e entenda como proceder:



Benefícios da regularização

A regularização das intervenções em áreas sob concessão da CTG Brasil tem como objetivo promover o uso sustentável dos reservatórios dos rios e sua biodiversidade.

Se todas as comunidades do entorno dos reservatórios cumprirem o que determinam os órgãos ambientais e reguladores, o reservatório será melhor cuidado e preservado, assim como o meio ambiente e a paisagem regional serão favorecidos.

A regularização de cada um é benefício para todos!



Áreas de lazer

O usuário que utiliza as margens dos reservatórios para o desenvolvimento de atividades de lazer precisa estar ciente de que ele é um dos principais agentes na preservação destas áreas.

Em uma área de lazer, é esperado um ambiente saudável e tranquilo, onde se possa passar bons momentos de sossego e diversão. Alcançar esse status só é possível com a proteção e a preservação do meio ambiente ao redor do reservatório.

As áreas de lazer podem ser públicas ou privadas e devem estar licenciadas ambientalmente. Verifique também se esses locais possuem programas de coleta seletiva do lixo, tratamento de esgoto e recomposição de mata ciliar.

Se nesse local houver o uso intenso de embarcações e outros veículos náuticos, verifique se há delimitações das áreas para banhistas.

Esses cuidados permitem que a diversão seja garantida e realizada de forma sustentável, considerando a proteção do meio ambiente e do próprio banhista.

Antes de iniciar qualquer intervenção, a cessão do uso da área e o projeto devem ser aprovados pela CTG Brasil e as devidas licenças obtidas junto aos órgãos ambientais e reguladores.





Pequenas intervenções na margem

Usar e ocupar as margens dos reservatórios para construir ou instalar pequenas intervenções, como rampas, cercas, calçadas, trapiches, quiosques, plataformas para pesca, luminárias entre outros, deve ser realizado de forma ordenada, pois imagine se todos quiserem construir essas pequenas estruturas muito próximas ao reservatório?

A bela paisagem, a água de boa qualidade, a vegetação nativa e os animais silvestres são elementos naturais que precisam ser conservados e que embelezam e valorizam o reservatório e seu entorno. Por isso a importância de organizarmos o uso desses espaços que são comuns a todas as comunidades do entorno dos reservatórios. Antes de realizá-las, reflita se as pequenas intervenções na margem são realmente necessárias.




Se forem realmente necessárias, verifique quais materiais e formas de construção geram menos impactos ambientais e se seu condomínio/loteamento possui regras em relação a pequenas intervenções próximas ao reservatório.

Outras questões que merecem atenção são: seu condomínio possui áreas de acesso coletivo ao reservatório? Existem áreas verdes e de uso comum? Foi realizado um projeto moderno e sustentável que valoriza sua propriedade? Seu condomínio/loteamento possui espaços de uso coletivo que permitem um menor impacto ao meio ambiente?

Busque orientação junto à CTG Brasil e ao órgão ambiental responsável e tenha a certeza de que o melhor está sendo feito para a proteção dos rios.

Nota: Pequenas intervenções em APPs são regulamentadas e restritas à algumas atividades. Cabe ao órgão ambiental responsável informar quais são as intervenções permissíveis.



Antes de iniciar qualquer intervenção, a cessão do uso da área e o projeto devem ser aprovados pela CTG Brasil e as devidas licenças obtidas junto aos órgãos ambientais e reguladores.



Loteamentos/ chácaras de lazer

O parcelamento ilegal do solo é considerado um dos problemas mais graves nas margens dos reservatórios no Brasil. O loteamento é considerado clandestino se o poder público competente (Prefeitura) não tem nenhum conhecimento oficial. O loteamento é denominado irregular quando a Prefeitura aprova o projeto e o empreendedor deixa de executá-lo ou o executa em descompasso com o ato de aprovação ou ainda, após a aprovação e execução, não o registra.

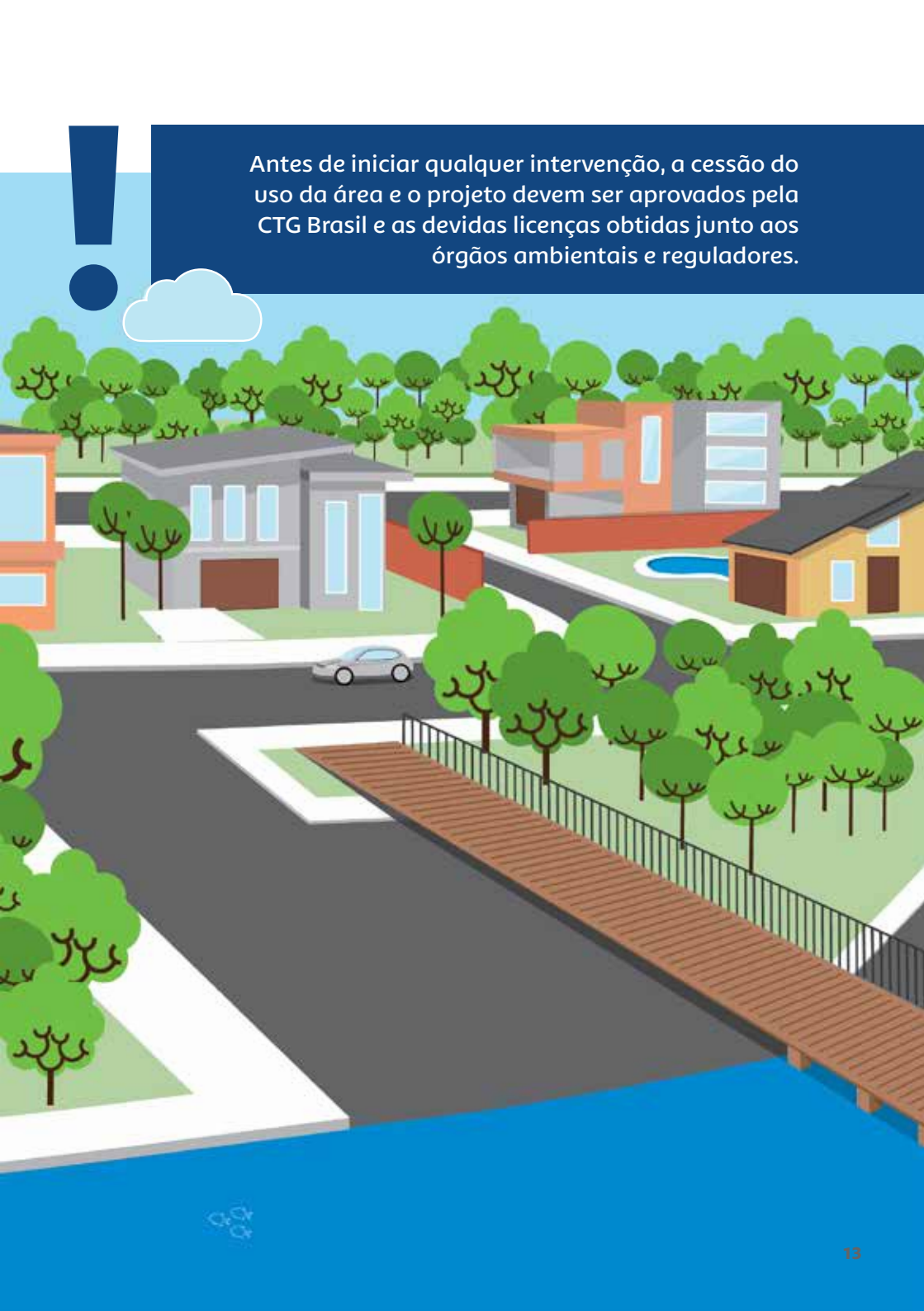
A implantação de um loteamento demanda a obtenção de diretrizes urbanísticas junto ao município, tais como elaboração de planta, memorial descritivo e projeto.

Além disso, transferem-se, em regra, 35% (trinta e cinco por cento) da gleba ao patrimônio do município, gratuitamente, para a formação das vias de circulação, espaços livres, áreas verdes e de lazer, praças, e assim por diante.

Verifique se o loteamento está devidamente aprovado junto à Prefeitura e, se for comprar chácara de lazer em área rural, informe-se junto ao INCRA.

O passo seguinte é o Cartório de Registro de Imóveis. Confira se o loteamento ou chácara de lazer está registrado, e não se esqueça de pedir uma Certidão de Matrícula, com Negativa de Ônus e Alienações, antes de efetuar o negócio.

Garanta seu investimento em loteamentos que estejam em conformidade com a lei e com o meio ambiente. Faça um bom negócio com segurança!



Antes de iniciar qualquer intervenção, a cessão do uso da área e o projeto devem ser aprovados pela CTG Brasil e as devidas licenças obtidas junto aos órgãos ambientais e reguladores.

Hotéis e pousadas

O turismo é uma atividade muito comum em diversas cidades localizadas ao redor dos reservatórios dos rios. Todos que procuram um hotel, pousada ou resort nessas regiões estão em busca de um local que possa oferecer não só diversão, mas também mata nativa e preservada, onde possam relaxar e se distrair, longe do estresse e da correria do dia a dia.

Manter esta área regularizada é fundamental para o sucesso do negócio. Não apenas o local terá um aspecto mais agradável para quem procura lazer, mas também será um sinal aos clientes e parceiros de trabalho que o empreendimento está preocupado com o uso sustentável do meio ambiente da região.

Lembre-se que um estabelecimento com foco em sustentabilidade faz com que a atividade tenha uma melhor repercussão junto à comunidade do entorno dos reservatórios!

Antes de iniciar qualquer intervenção, a cessão do uso da área e o projeto devem ser aprovados pela CTG Brasil e as devidas licenças obtidas junto aos órgãos ambientais e reguladores.





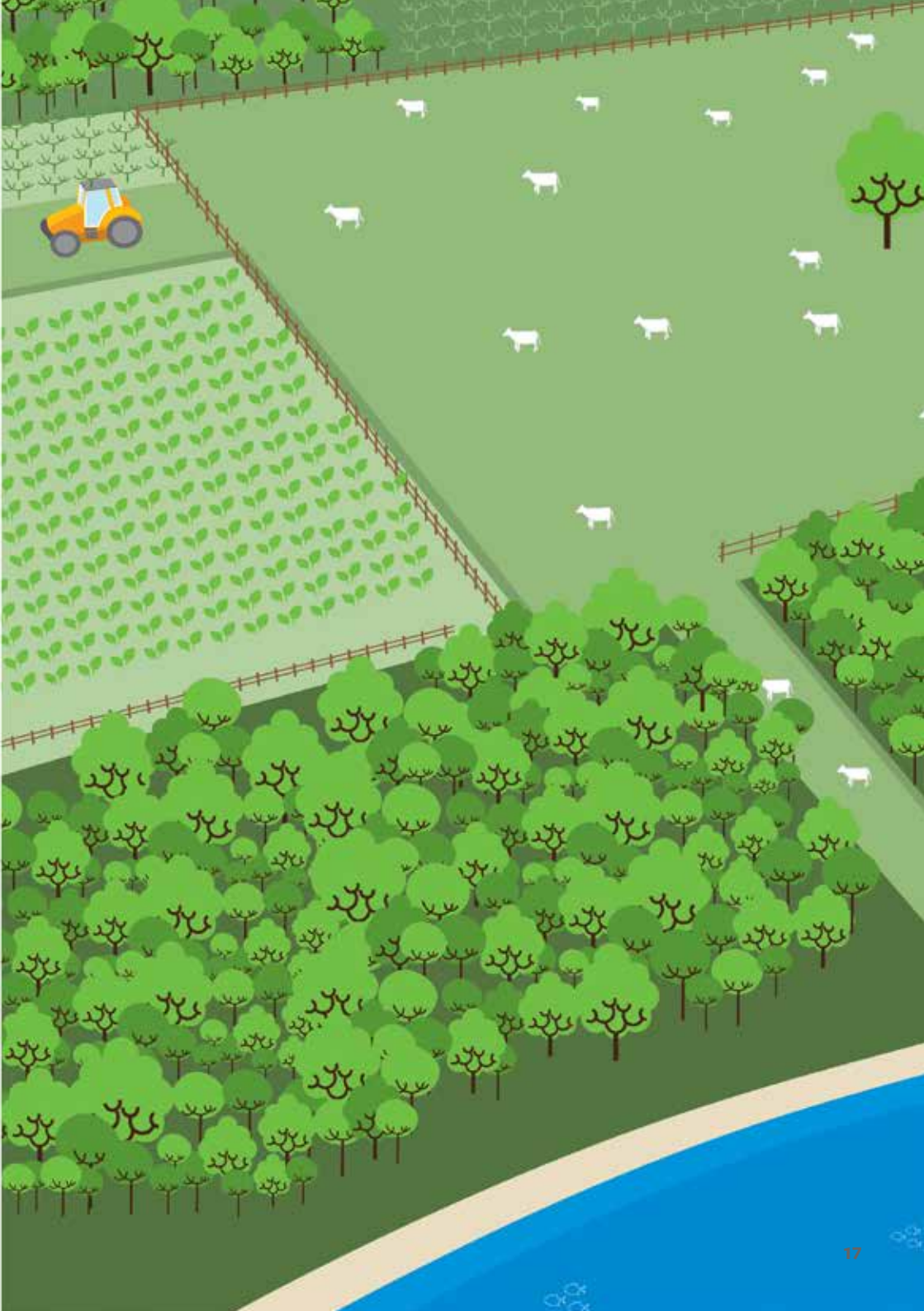
Agropecuária

A agricultura e a pecuária são as principais atividades desenvolvidas nas regiões próximas aos reservatórios. É muito importante ter estas áreas regularizadas, pois o desgaste da terra e da vegetação podem trazer sérios danos ao meio ambiente e também à própria produção.

Quando for construir intervenções como estruturas de irrigação, cercas, corredores de dessedentação, entre outros, busque suporte técnico para saber se a área não é legalmente protegida (Área de Preservação Permanente, margens de corpos d'água, nascentes, encostas ou reserva legal). Lembre-se que, além do suporte técnico, você deve avaliar também os impactos ambientais e eventuais autorizações necessárias.

Consulte a CTG Brasil para orientações a esse respeito, inclusive quanto à possibilidade de formação/averbação de sua reserva legal próxima às margens do reservatório.

O uso consciente protege o ambiente, o terreno e dá mais tranquilidade ao produtor rural.



Áreas e parques aquícolas (tanques-rede)

A criação e a reprodução de peixes via tanques-rede são atividades econômicas que podem trazer desenvolvimento para as regiões banhadas por rios, mas todo cuidado é necessário!

Empregue melhores práticas de manejo (utilização da ração, limpeza dos tanques, escolha das espécies de peixes e sua procedência) de modo a preservar a boa qualidade da água e da fauna do reservatório.

Além disso, é necessária uma análise atenta na definição dos locais de instalação dos tanques, rampas, depósitos, entre outras intervenções necessárias para o negócio, de forma que estejam em conformidade com a lei. Em especial, é importante zelar pela preservação da vegetação presente nas margens e nos arredores do empreendimento. Além disso, é importante considerar as possíveis variações de nível do reservatório para definir a localização do seu projeto.

A regularização desta atividade traz ao usuário a certeza de que está sendo feito o melhor para a preservação do rio, de sua biodiversidade e do próprio negócio.

Antes de iniciar qualquer intervenção, a cessão do uso da área e o projeto devem ser aprovados pela CTG Brasil e as devidas licenças obtidas junto aos órgãos ambientais e reguladores.



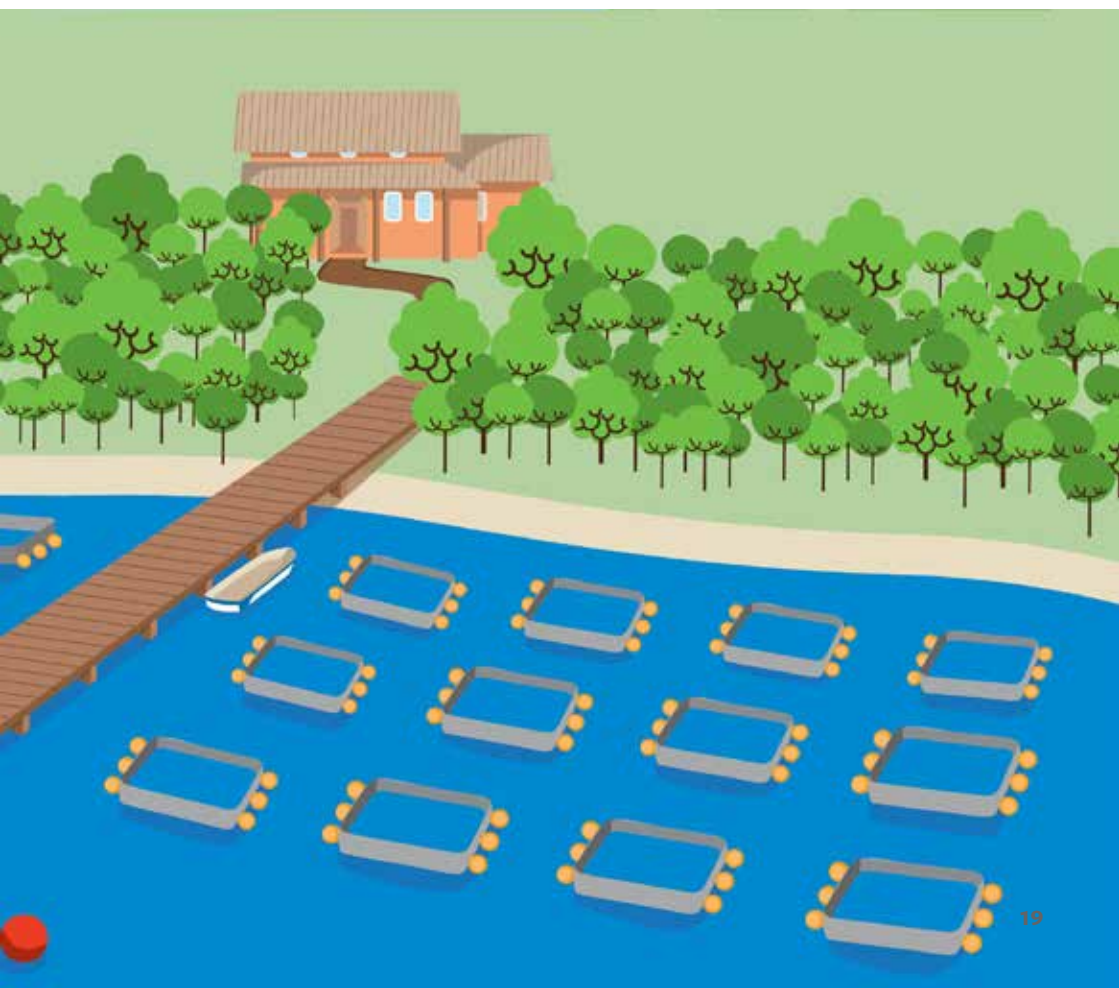
Conforme Decreto 4.895/2003:

Área Aquícola

Espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, destinado a projetos de aquicultura, individuais ou coletivos.

Parque Aquícola

Espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, que compreende um conjunto de áreas aquícolas afins, em cujos espaços físicos intermediários podem ser desenvolvidas outras atividades compatíveis com a prática de aquicultura.



Irrigação e lançamento de efluentes

Os recursos hídricos constituem-se em bens públicos, aos quais toda pessoa física ou jurídica tem direito ao acesso e utilização, cabendo ao Poder Público a sua administração e controle.

Se uma pessoa quiser fazer uso das águas do reservatório para, por exemplo, realizar a captação de água para processo industrial ou irrigação, deverá solicitar autorização, concessão ou licença (outorga) ao Poder Público.

A outorga de direito de uso é um ato administrativo, de autorização ou concessão, mediante o qual o Poder Público faculta ao outorgado fazer uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.

A outorga também é necessária nos casos de interferência nos recursos hídricos, tais como canalizações ou retificação do curso d'água, barramentos etc.

Em rios de domínio da União, a competência para a emissão da outorga é da ANA (Agência Nacional de Águas) em rios de domínio estadual é do órgão gestor de recursos hídricos local.

Antes de iniciar qualquer intervenção, a cessão do uso da área e o projeto devem ser aprovados pela CTG Brasil e as devidas licenças obtidas junto aos órgãos ambientais.

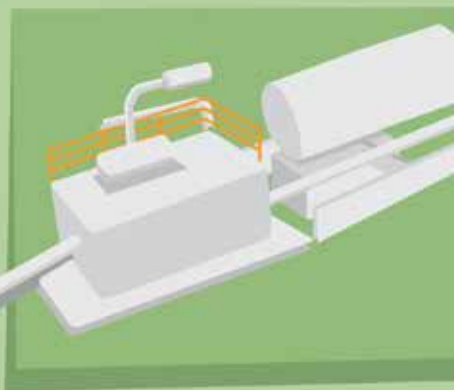


عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك
عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك
عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك



عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك
عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك
عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك
عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك

عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك
عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك
عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك
عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك عزيمك



Extração **minerária**

Para as empresas e Prefeituras que utilizam os reservatórios para a extração de minérios, geralmente areia, argila e cascalho, é muito importante manter a área regularizada e preservada.

A regularização é necessária não só na extração, mas também na construção de intervenções para suporte da atividade, como rampas, dutos, vias de acesso, depósitos, edificações, entre outros.

Regularizado, o negócio será oficialmente reconhecido pelos órgãos ambientais e pela sociedade local como ambientalmente correto, permitindo a demonstração do uso sustentável dos recursos.

O principal órgão que autoriza atividades dessa natureza é o DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), que emite outorga de autorização de pesquisa e outorga de concessão de lavra. Outras instituições e órgãos deverão ser consultados em função das características de cada atividade.

Antes de iniciar qualquer intervenção, a cessão do uso da área e o projeto devem ser aprovados pela CTG Brasil e as devidas licenças obtidas junto aos órgãos ambientais e reguladores.





Verificação de limites

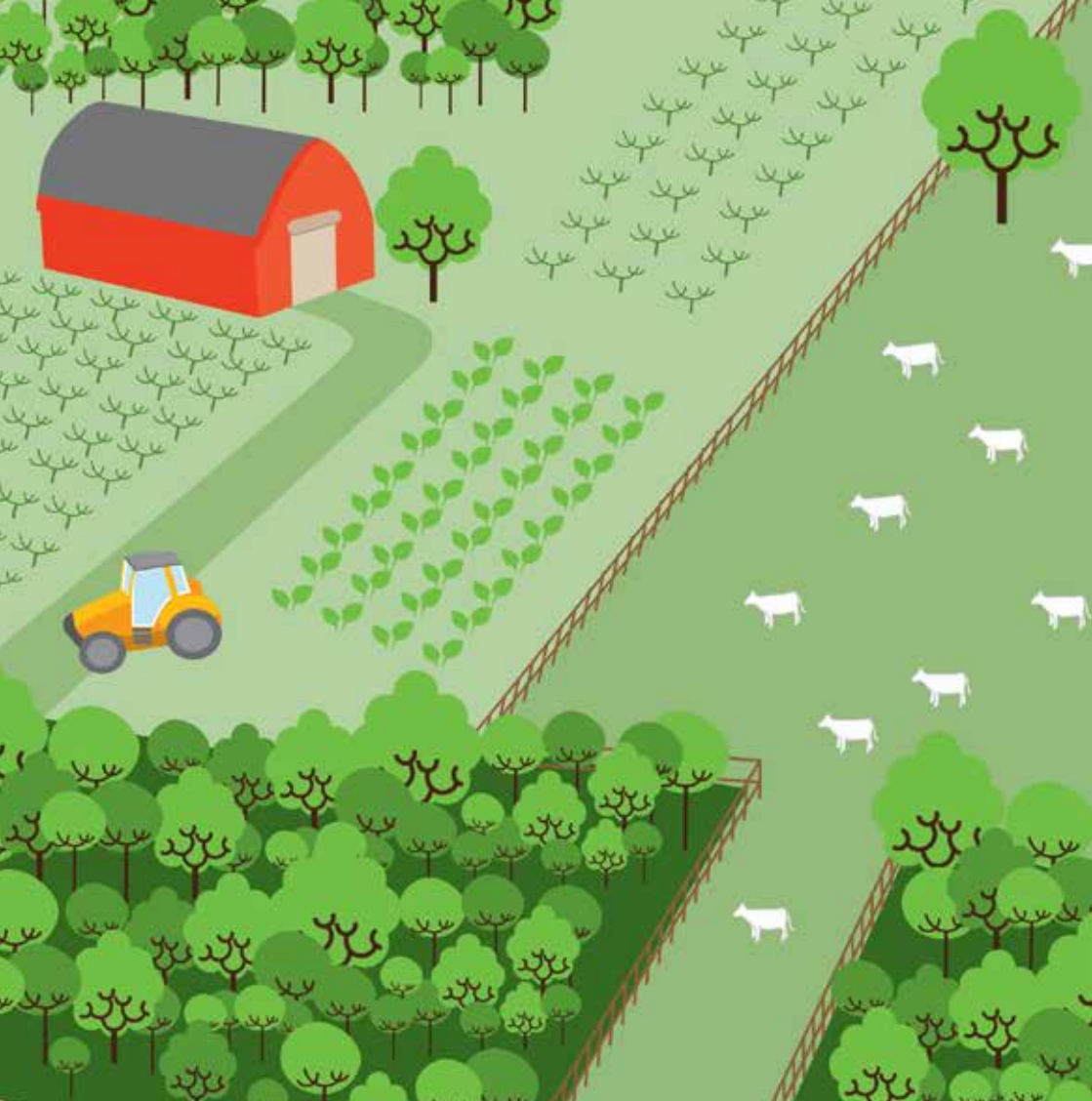
Manter todas as áreas ao redor dos reservatórios das usinas da CTG Brasil não é uma missão simples, mas a companhia possui uma equipe com conhecimento técnico para realizar a gestão patrimonial e ambiental das áreas que estão sob sua responsabilidade, chamadas de “áreas sob concessão”.

A CTG Brasil fornece apoio necessário aos profissionais de levantamento topográfico, que são responsáveis pela demarcação de divisas de propriedades e instalações vizinhas aos reservatórios.

A empresa realizará vistoria (quando necessário) nos terrenos onde haja necessidade de anuência quanto ao reconhecimento de limites. Dessa forma, garante a integridade das áreas dos empreendimentos sob sua gestão e possibilita a regularização dos imóveis vizinhos junto ao INCRA.

Para mais informações sobre os limites das áreas sob concessão da CTG Brasil, bem como obter mais informações sobre como encaminhar processos de responsabilidade de limites para anuência da CTG Brasil, consulte-nos.





Marcos de referência:

Ao longo do reservatório existem diversos marcos que servem como referência para auxiliar os trabalhos topográficos. Conserve essas estruturas, pois elas são importantes para a gestão das propriedades e demarcação dos seus limites.

Supressão vegetal

A supressão vegetal normalmente é realizada por pessoas interessadas na comercialização de material vegetal (madeira, lenha, etc).

Nas Áreas de Preservação Permanente, é obrigatória a conservação da fauna e da flora existentes.

Em casos excepcionais, o órgão ambiental poderá autorizar supressões desde que enquadradas como utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Portanto, a supressão só poderá ser realizada mediante consulta e formalização de autorização do órgão competente, que definirá as medidas de compensação necessárias.

Antes de iniciar qualquer intervenção, a cessão do uso da área e o projeto devem ser aprovados pela CTG Brasil e as devidas licenças obtidas junto aos órgãos ambientais e reguladores.



Área de preservação permanente (APP)

O Novo Código Florestal (Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012) trouxe mais clareza na definição das dimensões para a área de preservação permanente – APP de reservatórios para a geração de energia elétrica.

Como regra geral, a APP do reservatório é definida em seu processo de licenciamento ambiental (Artigo 5º) de competência do órgão ambiental licenciador.

Já para os empreendimentos que tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória 2166–67, de 24 de agosto de 2001, aplica-se o Artigo 62.

Assim, para os empreendimentos operados pela CTG Brasil, temos o seguinte quadro:

Empreendimento/Reservatório	APP
UHE Salto / PCH Palmeiras / PCH Retiro	Faixa de 100 metros de largura no entorno do reservatório.
UHE Garibaldi	Faixa com largura variável no entorno do reservatório, com mínimo de 30 metros.
UHE Jurumirim / UHE Chavantes / UHE Salto Grande/ UHE Canoas I * / UHE Canoas II * / UHE Capivara / UHE Taquaruçu / UHE Rosana	Faixa com largura variável no entorno do reservatório, compreendida entre a cota máxima normal e máxima maximorum.
UHE Ilha Solteira / UHE Jupia	Faixa com largura variável no entorno do reservatório, compreendida entre a cota máxima normal e limite de desapropriação.

Obs: *UHE Canoas I e UHE Canoas II possuem, além da APP, uma faixa de 50 metros de largura destinada ao Programa de Recomposição Florestal desses empreendimentos.

Portanto, a CTG Brasil conta com a consciência e o apoio da comunidade para a preservação do meio ambiente, o atendimento à legislação, o respeito aos limites e a informação quando identificadas atuações irregulares.

Fique **atento!**

Nas margens e áreas protegidas próximas aos rios e reservatórios, é importante evitar ações com potencial de danos ao meio ambiente e riscos à comunidade. Algumas atividades requerem especial atenção, cabendo autorizações específicas ou a sua pronta remoção:

- Instalação de fossas/banheiros/pias;
- Construção de barracos/tapera e jiraus/trapiches;
- Instalação de casas flutuantes;
- Destinação de lixos e entulhos;
- Manipulação de fogueiras e objetos que possam iniciar incêndios;
- Manutenção e manipulação de produtos químicos e combustíveis;
- Presença e trânsito de veículos e motos;
- Chiqueiros (criação de porco) e galinheiros (criação de aves);
- Depósito de ração animal;
- Compostagem de resíduos orgânicos;
- Criações diversas (gado, cavalo, carneiro, etc);
- Culturas agrícolas e perenes.

Canal de atendimento

A CTG Brasil possui canais de atendimento em seu website para auxiliar a busca de regularização do uso e da ocupação de áreas sob concessão no entorno dos reservatórios.

Você pode contatar nossos profissionais para obter informações mais específicas sobre uso e ocupação de propriedade em áreas protegidas, além de tirar suas dúvidas.

Rio Paranapanema Energia e Rio Sapucaí Mirim Energia
Coordenação de Patrimônio

Contato

E-mail: patrimonio.rpp@ctgbr.com.br

Horário de atendimento

Segunda à Sexta-feira
07:30 às 11:30 / 12:30 às 16:30

Unidade

UHE Chavantes – SP

Endereço para Protocolo de Documentos

Rio Paranapanema Energia S.A.
Usina Hidrelétrica Chavantes
Setor: Patrimônio

Rodovia Chavantes–Ribeirão Claro,
KM 10 | CEP: 18.970–000
Chavantes –SP

Rio Paraná Energia UHE Ilha Solteira e UHE Jupia
Coordenação de Patrimônio

Contato

E-mail: patrimonio.rp@ctgbr.com.br

Horário de atendimento

Segunda à Sexta-feira
08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00

Unidade

UHE Jupia – Três Lagoas – MS

Endereço para Protocolo de Documentos

Rio Paraná Energia S.A.
Usina Hidrelétrica Jupia
Setor: Patrimônio / Meio Ambiente

Rodovia BR 262, S/N, KM 0, Jardim
Brasília | CEP: 79.620–340
Três Lagoas–MS

Rio Verde Energia
UHE Salto

Coordenação de Meio Ambiente e Patrimônio

Contato

E-mail: patrimonio.rv@ctgbr.com.br

Horário de atendimento

Segunda à Sexta-feira
08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00

Unidade

UHE Salto – Caçu – GO

Endereço para Protocolo de Documentos

Rio Verde Energia S.A.
Usina Hidrelétrica Salto
Setor: Patrimônio / Meio Ambiente

Rodovia GO 206, S/N, KM 27, Zona Rural, Fazenda Salto do Rio Verdinho
Caixa Postal 66 | CEP: 75.813-000
Caçu-GO

Rio Canoas Energia
UHE Garibaldi

Coordenação de Meio Ambiente e Patrimônio

Contato

E-mail: patrimonio.rc@ctgbr.com.br

Horário de atendimento

Segunda à Sexta-feira
08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00

Unidade

UHE Garibaldi – Abdon Batista – SC

Endereço para Protocolo de Documentos

Rio Canoas Energia S.A.
Usina Hidrelétrica Garibaldi
Setor: Patrimônio / Meio Ambiente

Rodovia SC 456, S/N, KM 94
CEP: 89.636-000
Abdon Batista-SC



Uma empresa China Three Gorges Corporation

www.ctgbr.com.br